

Sessão de 18/09/2018

ORDEM DO DIA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2018 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-016799/026/13

Contratante: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT.

Contratada: Associação para Valorização de Pessoas com Deficiência – AVAPE.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Carlos Andreu Ortiz (Secretário de Estado do Emprego e Relações do Trabalho).

Objeto: Execução dos serviços de qualificação profissional para até 4.500 bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – PEAD, oferecidos mediante cursos de 150 horas-aula/aluno, sendo 50 horas-aula/aluno de Habilidades Básicas e 100 horas-aula/aluno de Habilidades Específicas, oferecidas em turmas de, no máximo, 40 alunos, distribuídas em 30 reuniões semanais de 5 horas cada.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XX, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-04-13. Valor – R\$4.725.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

02 TC-018636/989/17

Contratante: Departamento de Suprimentos e Infraestrutura – Secretaria da Fazenda.

Contratada: Japytech Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram)

o(s) Instrumento(s): Silvana da Penha Oliveira Brito (Diretora do Departamento de Suprimentos e Infraestrutura).

Homologação: Publicada no D.O.E. de 18-10-17.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância eletrônica, abrangendo os módulos de alarmes e Circuito Fechado de Televisão – CFTV, para as seguintes unidades da Secretaria da Fazenda na cidade de São Paulo/SP: Escola Fazendária do Estado de São Paulo - FAZESP - Rua do Carmo, nº 88; Delegada Regional Tributária da Capital II - DRTC II (Lapa) - Rua Afonso Sardinha, nº 67; Delegada Regional Tributária da Capital III DRTC III (Butantã) - Rua Butantã, nº 260 e Santo Amaro - Rua Quararibéia, nº 341.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 25-10-17. Valor – R\$2.190.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

03 TC-019079/989/17

Contratante: Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico – DENARC.

Contratada: Barus Serviços Terceirizados Eireli - ME.

Homologação: Publicada em 26-10-17.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ruy Ferraz Fontes (Delegado de Polícia Diretor).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 27-10-17. Valor – R\$848.288,21.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

04 TC-001504/026/13

Interessado(s): Companhia Paulista de Parcerias – CPP.

Responsável(is): Philippe Vedolim Duchateau (Diretor Presidente), Tomás Bruginski de Paula e Claudia Polto da Cunha (Diretores).

Exercício: 2013.

Acompanha(m): TC-001504/126/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.
Resultado: REGULAR.

05 TC-001476/026/13

Interessado(s): Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas (Fundação de Apoio).

Responsável(is): João Sayad e Marcos Ribeiro de Mendonça (Diretores Presidentes).
Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-16.

Advogado(s): Fernanda Squinzari (OAB/SP nº 228.418), Matheus Gregorini Costa (OAB/SP nº 232.537) e outros.

Acompanha(m): TC-001476/126/13 e Expediente(s): TC-031033/026/14.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

06 TC-008861/026/14

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.

Contratada: SLT Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente) e Cristhian Teixeira (Engenheiro).

Objeto: Execução de obras e serviços de construção de um novo prédio para instalar a CIRETRAN Santos, no terreno localizado no quarteirão delimitado pela Rua Teodoro Sampaio e Avenidas Francisco Manoel e Rangel Pestana – Jabaquara – Santos – SP.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-02-14. Valor – R\$4.051.613,32. Termos de Aditamento celebrados em 18-09-14, 12-05-15 e 19-05-15.
Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 22-11-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-15 e 06-06-17.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

07 TC-008011/026/13

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral), Marco Antonio Assalve (Diretor de Operações), Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística) e Theodoro de Almeida Pupo Junior (Diretor de Investimentos).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação, com fornecimento e entrega de vales-refeição na forma de cartão magnético e ou eletrônico e respectivos créditos e recargas de créditos mensais, bem como com a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a tomada de refeições pelos empregados públicos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 01-09-11. Valor – R\$3.405.200,00. Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 30-11-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, de 31-10-13 e 22-05-15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado V. Nicolau e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

08 TC-016915/026/12

Contratante: Secretaria de Estado de Logística e Transportes - Departamento Hidroviário.

Contratada: Construtora Brasília Guíba Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Casemiro Tércio Carvalho (Diretor).

Objeto: Implantação da proteção dos pilares do vão de navegação da ponte da rodovia SP 333 (Porto Ferrão).

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 29-05-13, 31-10-13, 31-03-14 e 29-08-14. Termo de Rescisão Unilateral celebrado em 27-05-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-07-18.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, CONHECIDO DO TERMO DE RESCISÃO.

09 TC-040092/026/08

Contratante: Universidade de São Paulo - Coordenadoria do Espaço Físico – COESF.

Contratada: Pires & Giovanetti Engenharia e Arquitetura Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Cyro André, Sergio Luiz de Assumpção e Antonio Marcos Aguirra Massola (Coordenadores), Marco Antonio de Lima Aristondo (Diretor da Divisão de Fiscalização e Obras).

Objeto: Restauração das fachadas do Edifício André Dreyfus do Instituto de Biociências da USP.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 15-10-09, 23-02-10, 28-04-10, 02-06-10, 05-08-10, 18-08-10 e 19-10-10. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 08-02-11. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 06-06-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 09-07-10.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR . CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

10 TC-021789/026/10

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Contracta Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Rodrigues Penido e Aguinaldo Lopes Quintana Neto (Diretores Técnicos), Antonio Carlos do Amaral Filho, José Milton Dallari Soares e Carlos Alberto Fachini (Diretores Presidentes).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para edificação de 400 unidades habitacionais, reforma de 172 unidades habitacionais existentes, implantação de infraestrutura e urbanismo de 1253 unidades habitacionais e trabalho social nos empreendimentos denominados Bertioga "D1" e "D2", no Município.

Em Julgamento: Termos de Aditamento de Prazo celebrados em 15-09-11, 18-06-12, 18-06-13, 16-05-14 e 19-05-15. Termos de Aditamento de Valor celebrados em 13-04-12, 04-02-13 e 30-10-14. Termo de Encerramento e Liquidação de Obrigações celebrado em 23-08-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-07-18.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendonça Cruz (OAB/SP nº 67.691), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), André Nunes Passos (OAB/SP nº 383.890), Rodrigo Brandão Ribeiro (OAB/SP nº 289.407), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

11 TC-009242/989/18 (ref. TC-008737/989/16 e TC-014116/989/17)

Embargante(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Assunto: Ato de aposentadoria realizado pelo Instituto de Geociências e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – Campus de Rio Claro, no exercício de 2014. Responsável(is): Sergio Roberto Nobre (Diretor à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 08-08-17, que julgou irregular o ato de aposentadoria do servidor José Manoel Balthazar, negando seu registro. Acórdão publicado no D.O.E. de 18-04-18.

Advogado(s): Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

12 TC-010863/989/18 (ref. TC-014116/989/17 e TC-008737/989/17)

Embargante(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP.

Assunto: Ato de aposentadoria, realizado pelo Instituto de Geociências e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – Campus de Rio Claro, no exercício de 2014.

Responsável(is): Sergio Roberto Nobre (Diretor de Unidade à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso interposto contra sentença, que julgou irregular o ato concessório de aposentadoria do servidor José Manoel Balthazar, negando-lhe registro, determinando à Universidade que promova a devida retificação, adequando-o aos exatos termos da lei e à decisão do E. STF, submetendo o ato retificado à nova apreciação desta Corte. Acórdão publicado no D.O.E. de 18-04-18.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson Cesar dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Paulo Cesar Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Suzerly Moreno Farsetti (OAB/SP nº 106.616), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13 TC-008229/026/13

Contratante: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT.

Contratada: Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Tadeu Moraes de Souza (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Carlos Andreu Ortiz (Secretário de Estado do Emprego e Relações do Trabalho).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Andreu Ortiz (Secretário de Estado do Emprego e Relações do Trabalho) e Pedro Nepomuceno Filho (Coordenador de Políticas de Emprego e Renda).

Objeto: Execução da elaboração da Agenda Estadual de Emprego e Trabalho Decente realizado a partir do levantamento de demandas sobre o Trabalho Decente nas regiões administrativas do Estado de São Paulo e na Região Metropolitana de São Paulo, bem como a realização de estudos, análises, pesquisas, produção de relatórios, organização de bancos de dados sobre mercado de trabalho e ocupação, visando o levantamento de informações de demandas para a qualificação profissional.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-02-13. Valor – R\$3.959.400,00.

Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Encerramento celebrado em 20-03-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-11-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

14 TC-015815/989/18

Conveniente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Raphael do Amaral Campos Junior (Superintendente) e José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de recuperação de pista e melhorias da SP-062 do km 123+700 ao km 130+000 com 6,3 km de extensão.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 05-07-18. Valor – R\$27.030.542,20.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

15 TC-030742/026/15

Órgão Público Concessor: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – ASSUPERO.

Responsável(is): Cláudia Rosenberg Aratagy (Diretora de Projetos Especiais) e Fernando Digênio Barbosa (Diretor Secretário).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-01-16.

Exercício: 2013.

Valor: R\$3.357.610,00.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

16 TC-016541/989/17 (ref. TC-007750/989/16)

Recorrente(s): Fundação Sabesp de Seguridade Social - SABESPREV.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação Sabesp de Seguridade Social - SABESPREV, no exercício de 2014.

Responsável(is): Liège Oliveira Ayub (Diretora Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-05-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rubens Naves (OAB/SP nº 19.379), Belisario dos Santos Junior (OAB/SP nº 24.726), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Daniela D'Ambrosio (OAB/SP nº 155.883), Marcela Cristina Arruda Nunes (OAB/SP nº 283.401), Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP nº 306.492), Kleyton Rogério Machado Araújo (OAB/SP nº 312.539), Gabrielle Ferreira de Carvalho Issaac Chalita (OAB/SP nº 328.474) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO AO GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

17 TC-017055/989/17 (ref. TC-019554/989/16)

Recorrente(s): Fundação Sabesp de Seguridade Social - SABESPREV.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação Sabesp de Seguridade Social - SABESPREV, no exercício de 2015.

Responsável(is): Liège Oliveira Ayub (Diretora Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-05-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): Rubens Naves (OAB/SP nº 19.379), Belisario dos Santos Junior (OAB/SP nº 24.726), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Daniela D'Ambrosio (OAB/SP nº 155.883), Marcela Cristina Arruda Nunes (OAB/SP nº 283.401), Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP nº 306.492), Kleyton Rogério Machado Araújo (OAB/SP nº 312.539), Gabrielle Ferreira de Carvalho Issaac Chalita (OAB/SP nº 328.474) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES. DO INTERESSADO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

18 TC-000790/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Oscar Bressane.

Contratada: Auto Posto Giroto Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Antonio Romano (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 03-01-17. Valor – R\$578.000,00.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947).

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

19 TC-004838/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Oscar Bressane.

Contratada: Auto Posto Giroto Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Antonio Romano (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

20 TC-003066/003/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Morungaba.

Contratada: Medical Serviços Médicos Hospitalar e Ambulatorial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luvaldo André Flaibam (Prefeito).

Objeto: Estabelecer, em regime de cooperação mútua, programa de parceria na assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Morungaba.

Em Julgamento: Termo de Alteração Contratual celebrado em 09-11-07. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-15.

Advogado(s): Carlos César Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001329/003/13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

21 TC-040165/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Cheff Grill Refeições Express Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Anabel Sabatine (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Anabel Sabatine e Geraldo Teotônio da Silva (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços de preparo de refeições para o restaurante popular "Euridice Ferreira de Melo – Dona Lindu".

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 19-09-11. Valor – R\$1.267.200,00. Termos Aditivos celebrados em 17-09-12 e 10-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 01-05-14 e 06-06-14.

Advogado(s): Silas Muniz da Silva (OAB/SP nº 234.859), Raquel Evelin Gonçalves Coltro (OAB/SP nº 201.742), Roberto Thompson Vaz Guimarães (OAB/SP nº 145.747), Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987) e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.
Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

22 TC-000252/003/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Leonor de Barros Camargo - Hospital Augusto de Oliveira Camargo.

Responsável(is): Maria L. F. de Lima (Auditora Médica), Graziela D. B. Garcia (Assessora da Secretaria Municipal da Saúde), Kelly C. Pazini (Assessora da Gestão Hospitalar), José Roberto Stefani (Secretário Municipal da Saúde) e Renato Sargo (Diretor Superintendente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 27-02-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$19.308.729,95.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

23 TC-001176/003/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Leonor de Barros Camargo – Hospital Augusto de Oliveira Camargo.

Responsável(is): Maria L. F. de Lima (Auditora Médica), Erich Garcia, Lucilene Codato, José Roberto Stefani (Secretário Municipal da Saúde), Erich Garcia, Lucilene Codato, Renato Sargo (Diretor Superintendente) e Fernando Alencar Lara (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 11-06-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$23.145.139,26.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.
Resultado: REGULAR.

24 TC-002015/003/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.
Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Leonor de Barros Camargo – Hospital Augusto de Oliveira Camargo.

Responsável(is): José Roberto Stefani (Secretário Municipal da Saúde) e Renato Sargo (Diretor Superintendente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$26.032.939,91.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

25 TC-002565/003/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Leonor de Barros Camargo – Hospital Augusto de Oliveira Camargo.

Responsável(is): José Roberto Stefani (Secretário Municipal da Saúde) e Renato Sargo (Diretor Superintendente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor: R\$28.323.471,47.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

26 TC-003913/989/16

Prefeitura Municipal: Iepê.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Antonio Menocci.
Advogado(s): Iris Fernanda Melquiades Gonçalves (OAB/SP nº 265.187).
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

27 TC-004060/989/16
Prefeitura Municipal: Sales Oliveira.
Exercício: 2016.
Prefeito(s): Fábio Godoy Graton.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

28 TC-004087/989/16
Prefeitura Municipal: São João das Duas Pontes.
Exercício: 2016.
Prefeito(s): Nilza Bozeli Cesare.
Advogado(s): João Paulo Sales Cantarella (OAB/SP nº 149.093).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

29 TC-004090/989/16
Prefeitura Municipal: São José do Barreiro.
Exercício: 2016.
Prefeito(s): José Milton de Magalhães Serafim.
Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

30 TC-041576/026/13
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.
Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à APM da EMEI Dr. Adhemar Pereira de Barros, no exercício de 2012.
Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito à época) e Maria das Graças Ribeiro Magalhães (Diretora à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-07-16, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução da importância impugnada, devidamente atualizada, aos cofres públicos, nos termos do artigo 103, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Wellington José Paschoalli Filho (OAB/SP nº 336.698) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

31 TC-001093/010/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Piracicaba ao Grêmio Recreativo Sócio Cultural Escola de Samba Estrela de Prata, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito à época) e Maria Benedito de Toledo (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-06-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores indevidamente utilizados aos cofres públicos, nos termos do artigo 103, da mencionada Lei, bem como aplicou multa ao responsável, Senhor Barjas Negri, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, incisos I e II, da referida Lei.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Lucas Brandão Borges Caiado (OAB/SP nº 373.798) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM ADIAMENTO DE UMA SESSÃO.

32 TC-000195/015/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Lavínia.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Lavínia e a Unibrás Construções Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada na administração, monitoramento, treinamento e fornecimento de ferramentas em canteiro para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais pelo regime de autoconstrução no Empreendimento denominado “Lavínia C”.

Responsável(is): Salvador Cazuo Matsunaka (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-11-15, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Renato Montanhani (OAB/SP nº 136.790), Aliete Nakano Nagano (OAB/SP nº 161.944) e outros.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

33 TC-000196/015/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Lavínia.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Lavínia e a Unibrás Construções Ltda., objetivando contratação de empresa especializada na administração, monitoramento, treinamento e fornecimento de ferramentas em canteiro para construção de 100 (cem) unidades habitacionais pelo regime de autoconstrução no Empreendimento denominado “Lavínia D”.

Responsável(is): Salvador Cazuo Matsunaka (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-11-15, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Renato Montanhani (OAB/SP nº 136.790), Aliete Nakano Nagano (OAB/SP nº 161.944) e outros.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

34 TC-000600/026/11

Recorrente(s): Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia de Águas de Lindóia – SABF.

Assunto: Contas anuais do Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia de Águas de Lindóia - SABF, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Dagnaldo de Araújo Silva e Fábio Luiz Gomes (Diretores à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-04-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo diploma legal.

Acompanha(m): TC-000600/126/11 e Expediente(s): TC-032284/026/12.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

35 TC-018563/026/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência – ASPROMATINA (Padre Domingos Tonini), relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito à época) e Mário Pisto (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-05-16, que julgou irregular parcialmente a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução da importância impugnada, devidamente corrigida, aos cofres públicos, e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Wellington José Paschoalli Filho (OAB/SP nº 336.698) e outros.

Acompanha(m): TC-021691/026/14.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

36 TC-016079/989/16 (ref. TC-007495/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Andradina - Jamil Akio Ono - Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Andradina e W E Mendonça – Consultoria - ME, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para criação de campanhas de orientação, educação e conscientização e seus resultados, da realização de pesquisas quantitativas e respectiva análise, treinamento para funcionários integrantes das áreas de assessoria de imprensa, cerimonial e relações públicas.

Responsável(is): Jamil Akio Ono (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-09-16, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, bem como ilegais os pagamentos decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Vitor Ottoboni Porto Miglino (OAB/SP nº 345.185), Antonio Sergio da Fonseca Filho (OAB/SP nº 248.041) e outros.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-11-17.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

37 TC-010012/989/17 (ref. TC-006481/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Botucatu, para análise de matéria relativa aos contratos de terceirização de mão de obra, no exercício de 2015.

Responsável(is): João Cury Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-05-17, que julgou irregulares as despesas realizadas, com fundamento nos artigos 33, III, alínea “b”, e 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93 acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da mencionada Lei.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Antonio Henrique Nicolosi Garcia (OAB/SP nº 78.532), Noeli Maria Vicentini (OAB/SP nº 120.450), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770), Natasha Rosset (OAB/SP nº 356.985), Andre Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Mariana Queiroz Ferreira (OAB/SP nº 358.319), Andreia Gomes de Lima (OAB/SP nº 358.667), Pedro Luis Luz Marques Martins (OAB/SP nº 359.266), Guilherme Bollini Polycarpo (OAB/SP nº 365.010), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Luisa Brasil Magnani (OAB/SP nº 388.160) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

38 TC-001432/989/15

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Conveniada: Associação Missionários da Santíssima Trindade.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Célio da Silva Chaves (Secretário Municipal de Educação) e José Pedro de Lima (Presidente).

Objeto: Implantação e desenvolvimento de uma escola no Campo dos Alemães destinada ao atendimento, em período integral, de 802 crianças com faixa entre 0 e 5 anos, da região sul do município.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 30-01-15. Valor – R\$5.445.418,08.

Advogado(s): Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Marco Antonio Zanfra Saraiva (OAB/SP nº 88.825) e Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281).

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA. CONHECIDO O TERMO .

39 TC-003947/989/17

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Conveniada: Associação Missionários da Santíssima Trindade.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Reinaldo Sérgio Pereira (Secretário de Assuntos Jurídicos) e Maria Teresa Negrão Batista (Chefe da Divisão de Formalização e Atos).

Objeto: Implantação e desenvolvimento de uma escola no Campo dos Alemães destinada ao atendimento, em período integral, de 802 crianças com faixa entre 0 e 5 anos, da região sul do município.

Em Julgamento: Apostilamento de 22-10-15.

Advogado(s): Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Marco Antonio Zanfra Saraiva (OAB/SP nº 88.825) e Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281).

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA. CONHECIDO O TERMO .

40 TC-013195/989/18

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Conveniada: Associação Missionários da Santíssima Trindade.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Hayashida (Secretário Municipal de Educação) e José Pedro de Lima (Presidente).

Objeto: Implantação e desenvolvimento de uma escola no Campo dos Alemães destinada ao atendimento, em período integral, de 802 crianças com faixa entre 0 e 5 anos, da região sul do município.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 28-12-16. Justificativas

apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-18.

Advogado(s): Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Marco Antonio Zanfra Saraiva (OAB/SP nº 88.825) e Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281).

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA. CONHECIDO O TERMO .

41 TC-006727/989/17

Contratante: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.

Contratada: Caixa Econômica Federal – CEF.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Alex Baldovinotti (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação das contas de água, esgoto e guias de outras receitas da contratante, através da rede de atendimento caixa.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-02-17. Valor – R\$116.550,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-05-17.

Advogado(s): Átila Porto Sinotti (OAB/SP nº 146.554) e Renata Cassiano (OAB/SP nº 266.629).

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

42 TC-006896/989/17

Contratante: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.

Contratada: Caixa Econômica Federal – CEF.

Autoridade(s) firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Alex Baldovinotti (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação das contas de água, esgoto e guias de outras receitas da contratante, através da rede de atendimento caixa.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Átila Porto Sinotti (OAB/SP nº 146.554) e Renata Cassiano (OAB/SP nº 266.629).

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO O ACOMPANHAMENTO.

43 TC-000740/007/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Construtora Kamilos LTDA.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Claudio Marcelo de Faria Rodrigues (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Execução de obras/serviços de drenagem e pavimentação do trecho da Av. Marginal dos Canudos (atual Avenida Julio Simões), pista direita, entre as Avenidas Francisco Ferreira Lopes e Japão (estacas 0 à 129) do município de Mogi das Cruzes.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-05-14. Valor – R\$9.375.308,49. Termo Aditivo celebrado em 13-03-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-12-17.

Advogado(s): Fábio Matsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100), Marcelo Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Jerry Alves de Lima (OAB/SP nº 276.789), Lucas Fonseca Bertoldo (OAB/SP nº 391.661) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

44 TC-004326/989/16

Prefeitura Municipal: Pradópolis.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Aldair Cândido de Souza.

Advogado(s): Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL. FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.

45 TC-003855/989/16

Prefeitura Municipal: Colômbia.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Endrigo Lucas Gambarato Bertin.

Advogado(s): Evandro Maximiano Viana (OAB/SP nº 247.334).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM ADVERTÊNCIAS.

46 TC-003976/989/16

Prefeitura Municipal: Murutinga do Sul.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): José Célio Campos.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

47 TC-004191/989/16

Prefeitura Municipal: Itapura.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Jerry Jerônimo de Oliveira e Edina Pereira de Souza Chaves.

Período(s): (01-01-16 a 22-06-16) e (23-06-16 a 31-12-16).

Advogado(s): Renato Kumano (OAB/SP nº 178.286).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

48 TC-001215/003/12

Embargante(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Paulínia à Corporação Musical Banda Santa Cecília, no exercício de 2011.

Responsável(is): José Pavan Junior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que deu provimento ao recurso ordinário para o fim de reformar a sentença, julgando regular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, com recomendações. Acórdão publicado no D.O.E. de 26-09-17.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

49 TC-000410/026/11

Recorrente(s): Luiz Eduardo Almança - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Sumaré à época.

Assunto: Contas anuais do Departamento de Água e Esgoto de Sumaré, relativas ao

exercício de 2011.

Responsável(is): Luiz Eduardo Almança (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-03-16, que julgou irregulares as contas, nos termos artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): José Carlos Martins (OAB/SP nº 62.725) e outros.

Acompanha(m): TC-000410/126/11 e Expediente(s): TC-002813/003/11 e TC-001978/003/11.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

50 TC-001191/026/14

Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal Ipê.

Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal Ipê, relativas ao exercício de 2014.

Responsável(is): Antonio Hiromiti Nakagawa (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-12-15, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Carolina Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795).

Acompanha(m): TC-001191/126/14.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

51 TC-036409/026/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itapevi – Jaci Tadeu da Silva – Prefeito.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Itapevi, no exercício de 2011.

Responsável(is): Maria Ruth Banholzer (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-11-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-013377/026/16.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

52 TC-012037/989/17 (ref. TC-004219/989/17)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itapira.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Itapira, no exercício de 2012.

Responsável(is): Antonio Hélio Nicolai (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no

D.O.E. de 30-06-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Marcia Leticia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Walner Jose Consorti de Godoy (OAB/SP nº 218.372) e outros.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

53 TC-011533/989/18 (ref. TC-010606/989/16) e (ref. TC-010525/989/16)

Recorrente(s): Elias Natalino Pereira – Prefeito do Município de Tarabai à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tarabai e a empresa Paulo Cesar Lopes Feriani Engenharia - ME, objetivando serviços técnicos de engenharia civil e ambiental, compreendendo: elaboração de projeto básico (planta baixa, corte, fachada, memorial descritivo, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo), vistoria técnica de obras, laudos técnicos, avaliação de imóveis, elaboração de projetos ambientais (PRAD), e orientação técnica em geral.

Responsável(is): Elias Natalino Pereira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-04-18, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ana Cláudia Gerbasi Cardoso (OAB/SP nº 131.983) e Lindolfo José Vieira da Silva (OAB/SP nº 86.947).

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

54 TC-000290/015/11

Recorrente(s): Vagner Pedro Stelato – Sócio Proprietário da Vesato Construtora Ltda. à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Andradina e Vesato Construtora Ltda., objetivando a administração e assessoria de obras para construção de unidades habitacionais da tipologia CDHU.

Responsável(is): Ernesto Antonio da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-08-16, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elio Furini Neto (OAB/SP nº 334.531), Carla Costa Lanciano Giroto (OAB/SP nº 257.315), Lourival Costa Ramos (OAB/SP nº 252.708), Jorge Minoru Fugiyama (OAB/SP nº 144.243), Leonardo de Freitas Alves (OAB/SP nº 269.228) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-021673/026/11.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

55 TC-014632/989/18 (ref. TC-010698/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e PRODEX Construtora e Comercial Ltda., objetivando a reforma e adequação da Praça Conselheiro Antonio Prado e da Praça da Igreja Matriz, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Responsável(is): Ademir Alves Lindo (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-05-18, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, condenando o responsável à devolução aos cofres públicos do valor impugnado, atualizado até a data do efetivo recolhimento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao Prefeito, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II da referida Lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Daniel Beccaro Ferraz (OAB/SP nº 252.208), Alexandre Bonfanti de Lemos (OAB/SP nº 121.536) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

56 TC-002749/026/12

Recorrente(s): FUSAME - Fundação de Saúde do Município de Americana – Sérgio Luis Mancini – Presidente - Claudemir Aparecido Marques Francisco – Diretor Superintendente à época.

Assunto: Contas anuais da FUSAME - Fundação de Saúde do Município de Americana, relativas ao exercício de 2012.

Responsável(is): Claudemir Aparecido Marques Francisco (Diretor Superintendente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-04-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Gustavo Frezzarin (OAB/SP nº 262.073) e outros.

Acompanha(m): TC-002749/126/12 e Expediente(s): TC-020565/026/12, TC-024844/026/12, TC-038215/026/12, TC-020688/026/15 e TC-012259/026/16.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO

SARQUIS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

57 TC-000674/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Stemmi Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Augusta Nanami Hayashi (Secretária de Administração Interina).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Sérgio Luiz Pinto Ferreira (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Cury (Prefeito).

Objeto: Construção da Casa do Idoso Região Norte.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-06-12. Valor – R\$4.777.874,57. Termo de Recebimento Provisório 02/14, de 27/03/14 (fls.1328).

Termo de Recebimento Definitivo 19/14, de 22/08/14 (fls.1329). Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-14.

Advogado(s): Mary Anne Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

58 TC-000580/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Contratada: Tegeda Comercialização e Distribuição Eireli.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thiago Giatti Assis (Prefeito).

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos tipo estocáveis destinados ao preparo da merenda escolar, quinzenalmente, com entrega ponto a ponto.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, incisos IV e XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 07-02-13. Valor – R\$3.219.814,26. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-05-14 e 06-04-16.

Advogado(s): Reynaldo Cosenza (OAB/SP nº 32.844), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

59 TC-000581/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Contratada: Tegeda Comercialização e Distribuição Eireli.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Thiago Giatti Assis (Prefeito).

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos tipo estocáveis destinados ao preparo da merenda escolar, quinzenalmente, com entrega ponto a ponto.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, incisos IV e XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-08-13. Valor – R\$3.457.796,21. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-05-14 e 06-04-16.

Advogado(s): Reynaldo Cosenza (OAB/SP nº 32.844), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

60 TC-002803/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: Sylvio Cademartori Neto – Advocacia.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade e Ratificação da Inexigibilidade de Licitação: José Antônio Bacchim (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antônio Bacchim (Prefeito) e Luiz Carlos Luciano (Secretário SMFO).

Objeto: Prestação de assessoria previdenciária e advocacia tributária – constitucional em representação processual na via administrativa do contratante, com a finalidade de preparar, elaborar e promover defesa fiscal de impugnação e posteriormente o recurso ao conselho, com efeito suspensivo da exigibilidade do crédito tributário pretendido no resultado da ação fiscal.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, incisos II e V do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-12-10.

Valor – R\$181.638,70. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes publicada(s) no D.O.E. de 30-05-18.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Ana Claudia Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Sylvio Cademartori Neto (OAB/SP nº 21.214), Cássio Telles Ferreira Neto OAB/SP nº 107.509), Flávio Ulisses Mariuba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

61 TC-012914/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista.

Contratada: Auto Posto Amigos de Campos Novos Paulista Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)
Instrumento(s): Verônica Bertoncini de Moraes Franco (Prefeita).
Objeto: Fornecimento de gasolina comum e diesel, necessários ao abastecimento de veículos e equipamentos da frota municipal, durante o exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 21-02-14. Valor – R\$1.056,000,00. Termo Aditivo celebrado em 27-05-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-12-17.
Advogado(s): Marlucio Bomfim Trindade (OAB/SP nº 154.929), Daniel Martins de Sant'Ana (OAB/SP nº 253.232) e outros.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR.

62 TC-000109/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Contratada: Calvo Comercial Importação e Exportação Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)
Instrumento(s): José Antonio Caldini Crespo (Prefeito) e Mario Luiz Nogueira Bastos (Secretário Municipal de Recursos Humanos).
Objeto: Fornecimento de cestas básicas para os funcionários da Prefeitura de Sorocaba, SAAE, FUNSERV e URBES, com entregas mensais.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-12-17. Valor – R\$18.819.930,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-04-18.
Advogado(s): Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Julio de Souza Comparini (OAB/SP nº 297.284), Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB/SP nº 305.149) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.
Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO, MÉRITO: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

63 TC-010655/989/17

Representante(s): Prime Refeições e Serviços Ltda. – EPP - Victor Graça dos Santos - Representante Legal.
Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): José Antonio Caldini Crespo (Prefeito).

Assunto: Representação formulada contra o edital de pregão presencial da Prefeitura Municipal de Sorocaba, objetivando o fornecimento de cestas básicas de alimentos para funcionários da Prefeitura, SAAE, FUNSERV e URBES. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-04-18.

Advogado(s): Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Vilton Luiz da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515), Julio de Souza Comparini (OAB/SP nº 297.284), Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB/SP nº 305.149) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: MÉRITO: IMPROCEDENTE

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

64 TC-021176/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: JBS S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Agnaldo Beghini de Carvalho (Secretário de Administração e Modernização Administrativa).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Cleuza Rodrigues Repulho (Secretária de Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cleuza Rodrigues Repulho e Paulo Dias Neves (Secretários de Educação).

Objeto: Fornecimento de carne bovina em cubos congelada, carne bovina moída congelada e fígado bovino cozido em tiras congelado.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-06-12. Valor – R\$4.579.996,08. Termos de Aditamento celebrados em 06-06-13, 30-06-14, 24-06-15 e 16-11-15. 1º Termo de Apostilamento. Garantia e Respectivas Prorrogações.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-13 e 15-12-15.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-026171/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

65 TC-000599/007/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Pesquisa, Administração e Planejamento de São José dos Campos - IPPLAN.

Responsável(is): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito) e Ângela Maria Tornelli Ribeiro (Diretora Geral).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicadas no D.O.E. de 29-08-12, 22-05-13 e 11-04-18.

Exercício: 2010.

Valor: R\$3.659.481,87.

Advogado(s): Aldo Zonzini Filho (OAB/SP nº 79.971), Maria Cristina do Prado (OAB/SP nº 102.871), Bruno Igor Rodrigues Sakaue (OAB/SP nº 323.763), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Giulianno Mattos de Pádua (OAB/SP nº 196.016), Yvan Baptista de Oliveira Júnior (OAB/SP nº 164.510) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

66 TC-000305/989/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Creche Solar dos Anjos Educação Infantil.

Responsável(is): Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Prefeito) e Edivaldo Fernandes Menezes (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-08-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$691.841,27.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES. COM DEVOLUÇÃO DE VALORES. SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

67 TC-002758/026/14

Câmara Municipal: São Bernardo do Campo.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Sebastião Mateus Batista.
Advogado(s): William de Andrade Dornas (OAB/SP nº 285.888), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Magaly Pereira de Amorim (OAB/SP nº 320.699), Ruth dos Santos Sousa (OAB/SP nº 368.369) e outros.
Acompanha(m): TC-002758/126/14 e Expediente(s): TC-040870/026/12 e TC-011281/026/16.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto e Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

68 TC-004523/989/16

Câmara Municipal: Dumont.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Leandro Cazadori Diana.

Advogado(s): Eduardo Róis Morales Alves (OAB/SP nº 150.801).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

69 TC-004582/989/16

Câmara Municipal: Itajobi.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Chefe.

Advogado(s): Fernando Martins de Sá (OAB/SP nº 270.580).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

70 TC-004688/989/16

Câmara Municipal: Potim.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: André Luiz Bertulino e Willian dos Santos Amaral.

Período(s): (01-01-16 a 17-09-16) e (17-09-16 a 31-12-16).

Advogado(s): Francisco Siqueira Macedo da Costa (OAB/SP nº 202.961), Jose Dimas Moreira da Silva (OAB/SP nº 185.263), José Fernando Magraner Paixão dos Santos (OAB/SP nº 328.752) e Camila Moraes Nogueira (OAB/SP nº 392.469).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

71 TC-004346/989/16

Prefeitura Municipal: Avaré.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Paulo Dias Novaes Filho.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

72 TC-003885/989/16

Prefeitura Municipal: Flora Rica.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Paulo Rogerio Florentino de Faria.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

73 TC-007349/989/18 (ref. TC-003837/989/14)

Recorrente(s): Carlos Evandro Pollo – Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal na Área da Saúde – CONSAÚDE.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pelo Consórcio Intermunicipal na Área da Saúde – CONSAÚDE, no exercício de 2013.

Responsável(is): Carlos Evandro Pollo (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-02-18, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Rafael Angelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.255).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

74 TC-014467/989/18 (Ref. TC-009693/989/17)

Recorrente(s): Marcelo Afonso de Queiroz – Prefeito do Município de Serra Azul à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Serra Azul e Karen Tempesta Construção - ME., objetivando a Prestação de serviços de acompanhamento e

gerenciamento de obras futuras, envolvendo: executar projetos básicos; memoriais descritivos; planilhas orçamentárias; cronograma físico e demais documentos necessários à execução; acompanhar e gerenciar do início ao fim.

Responsável(is): Marcelo Afonso de Queiroz e Maria Salete Zanirato Giolo (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o a sentença publicada no D.O.E. de 31-05-18, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo, acionando o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável Marcelo Afonso de Queiroz multa de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti (OAB/SP nº 21.107).

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

75 TC-014469/989/18 (ref. TC-009693/989/17)

Recorrente(s): Karen Tempesta Construção - ME.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Serra Azul e Karen Tempesta Construção - ME, objetivando a prestação de serviços de acompanhamento e gerenciamento de obras futuras, execução de projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico e demais documentos necessários à execução, acompanhar e gerenciar do início ao fim.

Responsável(is): Marcelo Afonso de Queiroz e Maria Salete Zanirato Giolo (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-05-18, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, Marcelo Afonso de Queiroz, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Kleyton Rafael Leite dos Santos (OAB/SP nº 305.830) e Wagner Marcelo Sarti (OAB/SP nº 21.107).

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

76 TC-000934/014/12

Recorrente(s): José Rui Camargo – Reitor da Universidade de Taubaté.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Universidade de Taubaté, no exercício de 2010.

Responsável(is): Maria Lucila Junqueira Barbosa (Reitora à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-01-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa à responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Luiz Arthur de Moura (OAB/SP nº 115.249).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

77 TC-001221/026/13

Recorrente(s): Fundação Santo André.

Assunto: Contas anuais da Fundação Santo André, relativas ao exercício de 2013.

Responsável(is): Oduvaldo Cacalano (Reitor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-11-17, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 150 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Bianca Mendes Pereira Richter (OAB/SP nº 301.945), Taisa Cavalcante Sawada (OAB/SP nº 235.223), Karin Veloso Mazorca (OAB/SP nº 234.674) e outros.

Acompanha(m): TC-001221/126/13 e Expediente(s): TC-040321/026/14 e TC-015446/026/16.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO .

78 TC-000069/004/11

Recorrente(s): Orivaldo Gazoto – Ex-Prefeito do Município de Cafelândia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cafelândia e MC Construtora e Topografia Ltda., objetivando o recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.

Responsável(is): Orivaldo Gazoto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-08-15, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Késsia Rezende Guandaline (OAB/SP nº 269.906) e Geovani Cândido de Oliveira (OAB/SP nº 252216).

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-1, 18 de setembro de 2018

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL